



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição Nº _____

Página Nº _____

Data: ____/____/____

LEI N.º 072/2020

EMENTA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO COMUM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

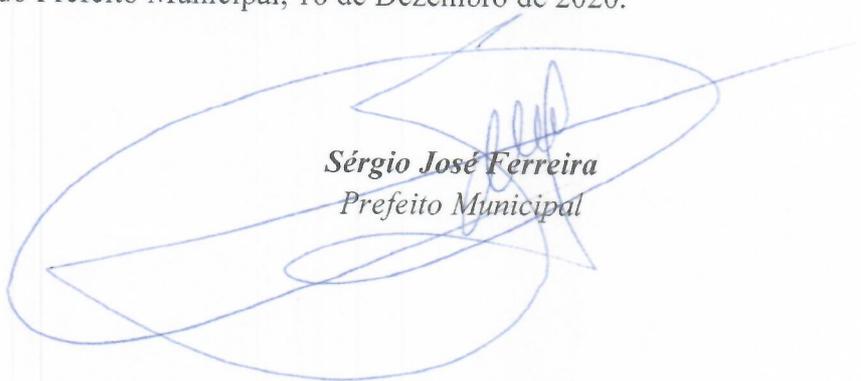
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da destinação original das áreas, conforme memorial descritivo, parte integrante da presente lei:

I – Rua Projetada 16 da Planta do Loteamento “Distrito de Aparecida do Ivaí”: área pública de 1.200,00 m² (hum mil duzentos metros quatro), com as seguintes divisas e confrontações “Principiando em um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote nº 01 da Quadra nº 16, segue confrontando a divisa dos lotes nºs 01 e 05 da Quadra nº 16 com 80,00 metros até um marco cravado na divisa da Avenida Londrina; daí segue confrontando a divisa da mesma Avenida Londrina com 15,00 metros até um marco cravado na divisa do lote nº 06 da Quadra nº 16; daí segue confrontando a divisa do lote nº 06 da Quadra nº 16 com 80,00 metros até um marco cravado na divisa da Avenida Curitiba; daí segue confrontando a divisa da mesma Avenida Curitiba com 15,00 metros até o ponto de partida”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2020.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal